



# **Câmara Municipal de Ferreiros**

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **01. IDENTIFICAÇÃO:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Poder Legislativo – Câmara Municipal de Ferreiros-PE.

### **02. OBJETO PRETENDIDO:**

**(Base Legal: art. 6º, IX “caput”, c/c art. 38 “caput” e art. 40, I da Lei 8.666/93).**

Contratação de Empresa privada na forma de execução indireta, para **Locação de Softwares de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, e Contracheques Web, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Ferreiros-PE**, devendo a mesma ser responsável pela implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas ofertadas, para a **Câmara Municipal de Ferreiros-PE**.

#### **02.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**(Base Legal: art. 6º, IX “caput” e alíneas da Lei 8.666/93).**

Contratação para cessão de direito de uso de software, compreendendo os seguintes serviços:

#### **DO CONJUNTO DE SOFTWARES INTEGRADOS A SEREM CEDIDOS:**

- Módulo de gestão de folha de pagamento: Ativos e cadastramento de Prestadores de Serviços;
- Módulo de gestão de Contabilidade Pública;
- Módulo de gestão de Patrimônio;
- Módulo de gestão de Protocolo;
- Módulo contracheque web.

Todos os módulos acima mencionados deverão funcionar de forma integrados, e suas configurações devem permitir que os módulos possam ser habilitados e desabilitados para cada usuário de forma independente e com resposta imediata/tempo real.

#### **02.2 – DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

##### **02.2.1 - Módulo de gestão de folha de pagamento Ativos e Cadastramento de Prestadores de Serviços:**

- a) As configurações do módulo de gestão de folha de pagamento deverão permitir o cadastro dos eventos financeiros, com a seguinte definição:



## **Câmara Municipal de Ferreiros**

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

- b) Cadastro de grupos e subgrupos de eventos;
- c) Atribuição do evento para cada categoria de servidores de forma individualizada;
- d) Informação se o evento é de crédito, débito, informativo, etc;
- e) Informação se o cálculo do evento deve ser feito na proporcionalidade ou integralidade;
- f) Possibilidade um evento financeiro ser referenciado a outro evento financeiro;
- g) Possibilidade de se criar eventos financeiros que totalizem outros eventos financeiros (bases totalizadoras)
- h) Possibilidade de um evento ser aplicado por Entidade, Lotação, Departamento, Setor, Unidade Orçamentária ou até mesmo por Cargo.
- i) Possibilidade de um mesmo evento ter valores diferentes para uma mesma Entidade, Lotação, Departamento, Setor, Unidade Orçamentária ou Cargo;
- j) Possibilidade de um evento ter valor fixo, múltiplo, percentual, em faixas e em faixas com percentuais, tanto para crédito quanto para débito;
- k) Possibilidade de se configurar eventos financeiros que sejam lançados nos contracheques automaticamente pelo sistema, obedecendo critérios especificados nas configurações destes, para eventos como IRRF, RPPS, INSS, Contribuição Sindical, entre outros;
- l) Possibilidade de se criar eventos financeiros cujos cálculos sejam processados sem interferência humana, como exemplo o IRRF, que possui faixas diversas, pode sofrer deduções a partir da ocorrência de outro(s) evento(s) e/ou conforme a quantidade de dependentes que o segurado possua;
- m) Possibilidade de quando um segurado passar a receber algum benefício ou auxílio previdenciário ou auxílio-doença, seu novo evento financeiro ser lançado imediatamente na folha de pagamento, observada a carência -quando houver- sem a necessidade de intervenção humana;
- n) Possibilidade de se configurar os eventos financeiros para cada Entidade que faça parte do Município obedecendo todas as particularidades de cada uma;
- o) As configurações da folha de pagamento devem permitir que a partir do momento em que uma nova folha de pagamento for aberta, relatórios sintéticos e analíticos já sejam disponibilizados para auxiliar o usuário na tomada de decisões;

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



## Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

- p) Emitir relatórios gerenciais selecionados por evento e servidores;
- q) Ser integrado com a GFIP;
- r) Emitir automaticamente os relatórios de DIRF, CAGED, e ficha financeira individual. Geração das informações anuais para a RAIS, DIRF, PIS/PASEP, SICAF/SIM/SAGRES, e extratos de rendimentos anuais;
- s) Mudança automática e especificação conforme legislação federal em relação a dependentes para IRPF;
- t) Cadastros mensais que permitam a consulta online de dados cadastrais e financeiros de meses anteriores, emitindo relatórios e gráficos comparativos dos referidos meses;
- u) Lançamento de eventos créditos e débitos individualmente;
- v) Lançamento de eventos de créditos e ou débitos coletivamente, por lotes;
- w) Controle de férias ativos;
- x) Elaboração de folha de pagamento de 13º (adiantamento de 50% em junho e restante em dezembro);
- y) Elaboração da folha de pagamento de 13º, de forma adiantada;
- z) Elaboração de folha de pagamento complementar, possibilitando ajustes em folhas anteriores, já elaboradas e fechadas suplementar ou ajustar para o próximo mês;
- aa) Registrar e controlar convênios de consignados
- bb) Emitir contracheques com *layout* preparado para impressoras a laser, permitindo a inclusão de textos e mensagens nos contracheques.
- b) Exportação dos proventos para crédito em conta na forma de arquivo padrão, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, conta corrente e valor a ser creditado;
- c) Emitir relatório de lançamentos por evento;
- d) Emitir relatório de lançamentos por beneficiário;
- e) Emitir relatório de folha detalhada;

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



## **Câmara Municipal de Ferreiros**

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

- f) Emissão de cheques e relação bancária;
- g) Emissão de relatório de movimentação de pessoal no período: admissão, demissão, cessão, etc.;
- h) Emissão de folha de assinatura para recebimento de contracheques ou outra finalidade, contendo lotação, matrícula, nome e espaço para assinatura;
- i) Emissão de relatórios de Aposentadorias e Pensões concedidas e canceladas no mês;
- j) Funcionalidades do Sistema de Recursos Humanos que sejam compatíveis com as demandas dos servidores ativos;
- k) Controle de dados dos servidores ativos;
- l) Registro dos tempos de serviços averbados conforme regras do Regime Geral de Previdência
- m) Registro dos tempos de serviços averbados conforme regras do Regime Próprio de Previdência;
- n) Parametrização para se trabalhar com múltiplos Regimes Previdenciários. Ex.: Celetistas, Estatutários, e/ou outros.
- o) Controle de cargos comissionados (nomeação e exoneração) e para os contratados (admissão e demissão).
- p) Controle de lotação e localização, inclusive de servidores cedidos.
- q) Controle de auxílio-doença, auxílio-reclusão e salário maternidade.
- r) Histórico de afastamento que permita o controle de afastamentos previstos por lei ou de faltas para contagem de Tempo de Serviço e implicações para cálculo de 13º salário, férias, vale-transporte, etc.
- s) Registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo.
- t) Emissão de relatórios por verba com possibilidade de filtros para relatórios.
- u) Registro temporal, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários e respectivas situações de dependência
- b) Cadastro, atualização e consulta dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
- c) Crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis.
- d) Registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



## **Câmara Municipal de Ferreiros**

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

- e) Definição de cada instituição/órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, refletida fielmente no sistema, sem limitação quanto ao número de níveis hierárquicos a serem gerenciados;
- f) Administração da documentação previamente digitalizada dos segurados ativos, inativos e pensionistas de todos os poderes;
- g) Registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiários (ativo, inativo e pensionista) através do SISOBI;
- h) Cadastro do histórico de trabalho dos servidores do RPPS, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS;
- i) Integração e permissão de consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem
- j) Aplicação das regras de aposentadoria para validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção;
- k) Manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos;
- l) Manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores;
- m) Manutenção dos dados pessoais e financeiros dos dependentes e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos;
- n) Manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependentes e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos;
- o) Emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos);
- p) Emitir relatório de Contribuição individual;
- q) Ferramenta que auxilie a geração de documentos necessários para concessão de benefícios dos ativos;
- r) Planilha de cálculo com proventos integrais, proporcionais ou pela média aritmética, inclusive aplicando os redutores constitucionais da aposentadoria antecipada e da pensão que ultrapassa o limite máximo do RPPS;

### **02.2.2 - Módulo de Gestão de Contabilidade Pública:**

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



# **Câmara Municipal de Ferreiros**

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

O Sistema de Contabilidade Pública, em linguagem para Windows, deve atender as normas legais de orçamento, contabilidade e balanços, e se constituir em útil e prático instrumento de gestão da administração pública municipal, apresentando resumidamente, em seus módulos, as seguintes características: auxiliar nos lançamentos e registros de execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais;

Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320 de 17/03/1964, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

Produzir demonstrativos tanto nos modelos dos Tribunais de Contas Estaduais, inclusive SAGRES/PE, integrado com a execução orçamentária sem utilização de coletores, bem como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda;

Permitir a elaboração de requisições de compras ou de empenhos, independente do processo de licitação;

Iniciar e conduzir o usuário em todo o processamento de compras, com a simples formalização de um pedido de compra, passando por todo o processo de licitação, todas as fases da despesa, registros de entradas e saídas do almoxarifado, controle de frota, até o registro de bens patrimoniais;

Executar, automaticamente, o processo completo de despesa, a partir de um simples pedido de compra, produzindo todo o processo de licitação na modalidade Convite, apresentando os seguintes documentos: pedido de compra, requisição de compra, entrada ou de saída, carta convite, instrumento convocatório de convite, reserva de dotação, classificação das propostas com julgamento automático nos tipos menor preço global ou unitário, emissão de adjudicação, homologação e ordem de serviço, liberação automática da reserva de dotação, emissão automática do empenho a favor do vencedor;

Registrar o fluxo de lançamentos nos três sistemas (orçamentário, financeiro, e pessoal), isolados e conjuntos para esta entidade da administração direta, autárquica e fundacional, obtendo automaticamente o resultado de balanço e seus anexos;

Possuir plano de contas PCASP e específico nos casos das exigências do TCE;

Registrar o fluxo de lançamento em seis sistemas (ativo, passivo, despesas, receitas, resultado aumentativo e resultado diminutivo);

Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício;

Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior;



# **Câmara Municipal de Ferreiros**

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previstos na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e pelo TCE;

Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos de balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso;

Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos anexos dos balanços;

Processar e produzir além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação;

Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas Estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais;

Produzir automaticamente, todos os demonstrativos mensais e o próprio Home Page contas públicas, conforme exigências da Lei Federal nº 9.755/98 e da IN nº 28 do TCU;

Processar dados e preparar automaticamente a página para divulgação na internet, gerando todos os demonstrativos exigidos pelo TCU e pela LC nº 101/00, em formato HTML ou PDF;

Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço da entidade, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320/64, e suas alterações posteriores;

Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;

Atualizar, automaticamente, no sistema todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN;

Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta;

Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO;

Permitir um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxiliar na equalização do equilíbrio entre receitas e despesas, ano a ano;

Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior;

Consolidação: faz a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil, através de arquivos magnéticos;



# Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Disponibilizar e exportar os dados contábeis para incorporação na administração direta;

Entre as unidades orçamentárias executoras, permitir o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor;

Em atendimento a Lei Complementar 131 de 27/05/2009 (Portal da Transparência) o sistema deve possibilitar a disponibilização dos arquivos no formato XML/TXT para utilização via web, de consultas de receitas e despesas.

Ser uma aplicação 100% web;

Ser escrito em linguagem de programação livre;

Não depender e/ou utilizar recursos tecnológicos em sua programação que não sejam escritos em linguagem de programação livre; (Portable Document Format/Formato de Documento Portátil), que é de licenciado sob padrão aberto;

Utilizar Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) livre;

Não depender de instalação nas máquinas clientes, de forma que qualquer máquina disponível do Instituto de Previdência Social, independente do Sistema Operacional nela utilizado, possa ser usada como uma estação de trabalho, de forma rápida e prática;

Rodar nas máquinas clientes sendo necessário somente um navegador web atualizado, independente do Sistema Operacional utilizado no ambiente cliente;

Não depender de *software* auxiliares para atingir seu objetivo fim, como editores de texto, de planilha eletrônica, que sejam ou estejam instalados no computador do usuário, exceto aplicativo para leitura de relatórios em formato de arquivo PDF

Além de monitorar os serviços acima, nos Software de Contabilidade e de Folha de Pagamentos, a empresa contratada responsabiliza-se pelo funcionamento regular do objeto pretendido, com acompanhamento de contadores e técnicos em informática, no mínimo **03 (três) dias por semana**. E sempre que for necessário pela Câmara Municipal de Ferreiros-PE, para manter a regularidade dos serviços.

Caberá, ainda, a contratada a orientação técnica à Câmara Municipal de Ferreiros-PE em assuntos de Gestão Financeira sempre que for solicitado o comparecimento de consultores e especialistas para sugerir procedimentos a Administração Superior, consoante legislação pertinente.

## **02.2.3- Módulo de Gestão de Patrimônio:**



# **Câmara Municipal de Ferreiros**

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

O SOFTWARE deve permitir inclusão de dados relativos incorporações, baixas e reavaliações de bens patrimoniais, individualizando as que são resultantes e independentes de execução orçamentária.

Emitir relatório do inventário dos bens por unidade administrativa (setor);

Emitir relatório (individualizado ou não) de bens em inventário, informando:

- a) Localizados e pertencentes à própria unidade administrativa;
- b) Localizados, mas pertencentes a outra unidade administrativa;
- c) Não localizados;

Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, possibilitando a escolha por unidade administrativa e/ou por responsável;

Emitir relatórios de termo de responsabilidades, que contenha os dados dos bens, das unidades administrativas dos responsáveis, informando a data da transição;

Possibilitar cadastramento e transferência entre responsáveis;

Permitir localização do bem patrimonial cadastrado através de sua codificação do cadastro de materiais ou serviços;

Possibilitar a transferência de um ou vários bens patrimoniais entre as unidades administrativas;

Possibilitar a geração de depreciação, valorização dos bens;

Possibilitar a inclusão de valor do bem, vida útil, e valor residual do bem a fim de cálculo automático da depreciação do bem;

Realizar a depreciação de forma automática;

Possibilitar o processamento de movimentação de bens, transferência de responsáveis, lotação de bens e fechamento mensal;

Emitir relatório(s), mensal e anual, da movimentação de bens informando: saldo anterior, incorporações (resultantes e independentes de execução orçamentária), baixas (resultantes e independentes de execução orçamentária), reavaliações e saldo atual;

Emissão de relação de bens e imóveis;

Possuir integração com o SOFTWARE de gestão de Compras e Contabilidade;

Possuir integração de requisições de compras, requisições de empenhos e requisições de sub-empenhos e ordem de fornecimento/serviços com os SOFTWARES de Gestão das Contratações Públicas e Contabilidade;

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



# Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Possibilitar o cadastro de seguro ou garantia de um bem com as seguintes informações: SEGURO – Plaqueta de identificação, número da apólice, período em garantia, seguradora, corretor, telefone de contato, valor pago e observações; GARANTIA – Número da garantia, período em garantia, contato, telefone para contato e observações;

Realizar o fechamento mensal e anual das movimentações, bloqueando o movimento nos meses já encerrados com geração integrada através de carga para os lançamentos contábeis junto aos SOFTWARES de Contabilidade;

Possuir relatório auxiliar para verificação das incorporações de ativos dependentes e independentes da execução orçamentária;

Integração de todos os movimentos do patrimônio, com a (contabilidade), através de carga;

Possibilidade de emissão de relatórios gerenciais do PCASP de Inventário Ativo e Resultado do Mês, e controle das despesas pagas e liquidadas para verificação das movimentações pendentes;

Relatório para localizar os bens de acordo com o empenho.

## **02.2.4- Módulo de Gestão de Protocolos:**

O Sistema de Protocolo é utilizado para diminuição de folhas e controle de fluxo de processos, em que se registram e/ou recebem os requerimentos, documentos ou processos.

Protocolo é o setor responsável pelo recebimento, registro e controle da tramitação e expedição de documentos, com vistas ao favorecimento de informações aos usuários internos e externos.

Deve possuir parametrização de tipos de documentos, situações, interessados e responsáveis;

Possibilitar o controle de atendimentos ao contribuinte através do registro dos requerimentos e previsão de retorno com emissão de comprovante;

Permitir o controle de movimentação dos processos pelos órgãos e entidades cadastradas;

Possuir classificação por órgão e responsável;

Emitir comprovante de entrada de processo;

Emitir modelo de requerimento e modelo que possa ser customizável em formato MS-WORD, usando-se RTF;

Possuir emissão de etiqueta com número do processo em ordem cronológica de cadastro

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



# **Câmara Municipal de Ferreiros**

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

(número e data);

Emitir histórico de processos, contendo datas, órgãos e responsáveis pelo trâmite;

Emitir listagem de processos em trânsito e livro protocolo;

Poder tramitar um processo e movimentar automaticamente todos os processos apensos;

Possibilitar customizar documentos a serem informados no cadastro do processo, dependendo do tipo do processo;

Permitir o cadastro de relatórios customizados.

## **02.2.5- Módulo contracheque web:**

Possuir opção de emissão de contracheques online disponibilizando dos arquivos no formato XML/TXT para utilização via web.

## **3 – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA:**

***(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9784/99; art. 12, II, Lei 8666/93; art. 3º, I e III da Lei 10520/02;***

A necessidade de atendimento aos preceitos normalizadores, transcritos em legislação, portarias, e demais normatizações que em conjunto disciplinam os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento de entidades públicas do Poder Legislativo, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, são os fatores preponderantes para esta contratação, pois, neste contexto temos os seguintes regramentos a serem cumpridos;

## **4 – EXECUÇÃO:**

***(Base Legal: art. 6º, IX e art. 8º; art. 40, II e IV Lei 8.666/93).***

Os serviços do objeto deste projeto básico nos 05 (cinco) meses da vigência contratual deverão ser executados diretamente e de forma contínua, na sede da Câmara Municipal de Ferreiros-PE, disponibilizando sempre que solicitado por escrito à presença de, pelo menos um técnico responsável pelas atividades de tecnologia da informação pertinentes ao conjunto integrado de sistemas, fornecido pela CONTRATADA, conforme as especificações contidas no objeto deste.

A CONTRATADA através de seu de suporte técnico, deverá elaborar relatórios, sobre as solicitações efetuadas dando parecer do andamento das execuções das solicitações efetuadas pela equipe da Câmara Municipal de Ferreiros-PE, acerca de abertura de chamados para correções, alterações, implementações, inclusões, parametrizações e demais solicitações;



# **Câmara Municipal de Ferreiros**

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

- a) A fiscalização e acompanhamento, do referido Contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Ferreiros-PE, através de servidor por ela designada;
- b) Em conformidade com o art. 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste edital sujeitará a licitante à multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total da instalação do software, importação de dados e treinamento dos usuários, incidente a partir do primeiro dia de atraso no início da prestação dos serviços.
- c) A inexecução total ou parcial pela licitante do objeto do presente pregão ensejará, garantida prévia defesa da licitante, a aplicação das seguintes penalidades:
  - a) Advertência, por escrito;
  - b) Multa de 10% sobre o valor total da implantação dos sistemas;
  - c) Suspensão temporária de participar de certames licitatórios e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ferreiros-PE;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- As sanções previstas nos itens “a”, “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas porém fica facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação efetuada por notificação por escrito.

## **5 - CONDIÇÕES\*\*:**

O funcionário técnico a ser disponibilizado pela Contratada quando solicitado para acompanhamento e treinamentos, deverá ser pertencente ao quadro de pessoal da Contratada, a qual se responsabiliza a encaminhar os seus empregados às dependências da Contratante devidamente uniformizados, portando crachás e com documentos de identificação.

O funcionário/técnico quando disponibilizado para acompanhamento e treinamento ficará sob a inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, devendo este atuar como Preposto a quem a Administração deva se dirigir para a comunicação entre as partes.

## **6 - VIGÊNCIA CONTRATUAL/PRORROGAÇÕES\*:**

O Presente Contrato de Locação de Softwares de Contabilidade Pública, Folha De Pagamento, Patrimônio, Protocolo, e Contra Cheques Web, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Ferreiros-PE, poderá ser executado dentro do prazo de



# **Câmara Municipal de Ferreiros**

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Vigência Contratual estipulado inicialmente em 05 (cinco) meses, a partir da assinatura do Termo do Contrato.

Durante a vigência do contrato resultante desta licitação, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos próprios servidores desta Câmara;

O executor anotará em registro próprio e em sistema de chamados eletrônicos, para conhecimento da Contratada, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências, que ultrapassem a competência do executor, deverão ser solicitadas à Administrativa, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando:

- Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- Garantir a perfeita execução dos serviços e usabilidade com aproveitamento dos Softwares.

## **7 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, e acompanhado de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

A CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes deste Termo de Referência para rescindir o Contrato, se a CONTRATADA contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora Contratado, bem como se:

- a) Retardar injustificadamente o início da execução dos serviços, por mais de cinco dias corridos;
- b) Interromper a execução dos serviços, sem justo motivo por período superior a 72 (setenta e duas) horas (dias úteis);
- c) Ocasionar atraso ou embaraço dos serviços objeto do presente instrumento.

## **8- PAGAMENTO\*:**

***(Base Legal: art. 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93; art. 15, XVII da IN 02/2008/MPOG)***

8.1 – A Câmara responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de



# **Câmara Municipal de Ferreiros**

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

modificações sempre que devidamente autorizados pelo Presidente desta Casa;

8.2 – A Contratante poderá a qualquer momento da vigência contratual, condicionar os pagamentos à apresentação por parte da Contratada das seguintes Certidões:

**Fazenda Federal, (PGFN) Fazenda Estadual, Previdenciária (CND), CRF (FGTS)** do domicílio ou sede do proponente, em conformidade com o previsto no art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

8.3 – O pagamento será feito até o dia 20 do mês subsequente, desde que a CONTRATADA providencie a entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente até o 5º dia útil após o mês correspondente ao pagamento;

8.4 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Câmara, será aplicado como índice de atualização monetária o a taxa SELIC acumulada.

8.5 – As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto e conta bancária da **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo máximo de até **15 (quinze)** dias após a apresentação.

## **9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA\*:**

10.10.01 – Poder Legislativo:

01.031.3000.2002.0000 – Manutenção dos serviços administrativos

3.3.90.39.11 – Locação de Softwares

### **9.1 – Estimativa da Despesa\*:**

**A presente licitação está com o valor máximo estimado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo para o período de 05 meses o valor bruto de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).**

## **10 - SANÇÕES\* (PENALIDADES)**

**(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º,)**

10.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o Município, e seu Município correspondente pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



# **Câmara Municipal de Ferreiros**

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

## **11- DEVERES\*:**

**(Base Legal: art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 9º, V c/c § 2º Dec. 5450/05;).**

### **11.1 - Da Contratada:**

A empresa contratada, além do fornecimento da cessão de direito de uso de software a especificados no item: 02.1, necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

- 11.1.1 Responsabilizar-se de forma irrestrita e integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 11.1.2 Manter a contratante sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato;
- 11.1.3 Manter sigilo absoluto dos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os serviços objeto do contrato;
- 11.1.4 Caso o futuro Contrato finde e não haja interesse por parte da CONTRATANTE em renová-lo, entregar a base de dados em padrão SQL (Structured Query Language) com todos os registros gerados pela CONTRATANTE durante todo o período em que os sistemas, objeto deste, estiveram em uso pela CONTRATANTE.

### **11.2 - Da Contratante:**

- 11.2.1 - Realizar os pagamentos dos serviços realizados na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 11.2.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições;

## **12. CONDIÇÕES GERAIS:**

O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos



## **Câmara Municipal de Ferreiros**

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, alterações posteriores, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.

Ferreiros/PE, 04 de janeiro de 2021.

**GILCELIO OLIVEIRA PONTES**  
**PRESIDENTE**

LABOR OMNIA VINCIT